



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1026

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1026

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 3.193/2.020. 21 DE AGOSTO DE 2.020.**

*OBJETO: “DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL, INTEGRANDO AS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, PARA INSTITUIR O PROTOCOLO DE ABERTURA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso VII e também o Art. 93, ambos da LOM.:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 3.129, de 16 de Março de 2.020, dispõe sobre Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio e o Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), do Regime de Trabalho em todos os Setores da Administração Pública do Município, sendo que especificamente o Inciso III, do Artigo 2º, do referido Decreto normatiza a suspensão das atividades educacionais, nas Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 934, de 1º de Abril de 2.020, que foi convertida na Lei nº. 14.040, de 18 de Agosto de 2.020, estabelece Normas Excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de Março de 2.020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.061, de 13 de Julho de 2.020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia

de COVID-19, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a retomada da economia já está se iniciando nos estados brasileiros e que, ao seu devido tempo, também as atividades educacionais entrarão em processo de abertura em todo o território nacional, com a real necessidade de um protocolo de retomada gradual e segura, sem prejuízos às medidas de combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que o retorno das atividades econômicas das famílias trará o dever e a necessidade de guarda, cuidado e continuidade dos serviços educacionais presenciais das crianças;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar, guiado por um protocolo de saúde e cuidado, é um lugar mais seguro para se evitar o contágio com outras crianças e adultos, uma vez que, com a retomada da economia, as escolas deverão respeitar de forma rígida a desinfecção dos espaços, objetos e controle das atividades educacionais;

CONSIDERANDO a responsabilidade educacional das instituições de ensino, das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades educacionais presenciais e da urgência de seu gradual e seguro retorno;

CONSIDERANDO que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino.

CONSIDERANDO que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, inter federativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Intersetorial integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, para instituir o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1026

Página 3 de 6

protocolo de abertura das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, fica composta com os seguintes segmentos:

I. Representante do Departamento Municipal da Educação:

Titular: Marina Bianca Santos da Silva

Suplente: Ana Paula Ferraz Carolino

II. Representante do Departamento Municipal da Saúde:

Titular: Natalia Teixeira de Oliveira

Suplente: Marici Prandi Brantis Dinardi

III. Representante do Departamento Municipal da Assistência Social ou equivalente:

Titular: Kelen de Matos Rodrigues

Suplente: Grazielle Cristina Garcia

IV. Representante da Administração Pública Municipal:

Titular: Rosa Helena Miron Facundo Leitão

Suplente: Luís Carlos Saraiva

V. Representante dos profissionais do quadro do magistério público municipal de cada segmento que compõe a educação básica do Município:

Educação Infantil – Creche:

Titular: Simone Andreia Brajatto

Suplente: Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo

Educação Infantil – Pré-Escola:

Titular: Rafael de Matos Bombonato

Suplente: Cristiani Malavazi dos Santos Samartino

Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Titular: Danielle Venceslau dos Santos

Suplente: Sueli Pechoto de Melo Belila

Ensino Fundamental – Anos Finais:

Titular: Luís Fernando Peres Moreto

Suplente: Jaqueline Tofotele

Ensino Médio:

Titular: Sonia Aparecida Carvalho da Silva

Suplente: Michele Mota da Silva

VI. Representante dos servidores público técnico administrativo da educação do município:

Titular: Vera Lúcia Teixeira de Oliveira

Suplente: Fátima Penteado Pires Bernardo

VII. Representante de cada Associação de Pais e Mestres, das Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino:

Educação Infantil – Creche:

Titular: André Luís Vilar Bérغامo

Suplente: Letícia Chrispin Diogo da Silva

Educação Infantil – Pré-Escola:

Titular: Vanilde Tondatti Okiyama

Suplente: Letícia Regina da S. Martins

Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Titular: Cícera Venceslau dos Santos Ferraz

Suplente: Tatiane Basso

Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio:

Titular: Rosiane Mara Luz

Suplente: Mara Lúcia dos Santos Ralio

VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Renata de Cássia Violin Doreto

Suplente: Joice Mara Ferreira Carlos

IX. Representante do Conselho Tutelar do Município:

Titular: Arliete Silva de Oliveira

Suplente: Suéli de Fátima Croque dos Santos

X. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município-CMDCA:

Titular: Marly Sebastiana Campos Florêncio

Suplente: Lara Gislaíne da Costa Miron

Art. 2º- Cada membro que compõe a Comissão Intersetorial deverá ser indicado ao Chefe do Poder Executivo através de ofício, pelos seus respectivos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1026

Página 4 de 6

segmentos.

§ 1º - Cabe a Comissão Intersetorial criada por este Decreto eleger um Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º - Todos os atos praticados pela Comissão Intersetorial deverão ser lavrados em Ata e consequentemente publicados para o conhecimento de todos os munícipes.

Art. 3º - Compete a Comissão Intersetorial definir o protocolo de retomada das aulas e demais atividades presenciais nas escolas de educação básica, na Rede Municipal de Ensino, que se dará em três etapas, às quais corresponderão diferentes graus de restrição, observada a capacidade das unidades de ensino, nos moldes estabelecidos nos incisos I, II e III, do Artigo 2º, do Decreto Estadual nº. 65.061, de 13 de Julho de 2.020.

Art. 4º- Para a definição do protocolo de retomada das aulas e demais atividades presenciais a Comissão Intersetorial terá como subsídio para a devida orientação, o Decreto Estadual nº. 65.061, de 13 de Julho de 2.020.

Art. 5º- Fica recomendada a adoção, por todas as Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, de protocolos sanitários gerais, alusivos ao funcionamento, bem como de protocolos específicos para o setor da educação de todo o território municipal, no contexto da pandemia de Covid-19.

§ 1º - Os protocolos gerais e específicos de que trata o "caput" deste artigo deverão ser disponibilizados nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal, Órgão Gestor da Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - As Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de que trata o "caput" deste artigo divulgarão, às respectivas Unidades, os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como deverão assegurar sua observância.

Art. 6º - O Órgão Gestor da Educação do Município poderá, mediante ato próprio, editar Normas Complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º - O Órgão Gestor da Educação do Município tomará as providências cabíveis, para dar ciência deste

Decreto, ao Conselho Municipal de Educação, para que o mesmo normatize o devido Referendum em relação aos procedimentos a serem estabelecidos nesta nova sistemática do protocolo de retomada das aulas e demais atividades presenciais nas escolas de educação básica, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

21 de Agosto de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### **DECRETO Nº. 3.194/2.020. DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.**

*OBJETO: Dispõe sobre a Alteração do Plano do Loteamento "São João Batista", desta cidade, mais especificamente referente à parte da Data "H", da Quadra "63"; e dá outras providências.*

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso VIII da LOM.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o terreno denominado Parte da Data "H", da quadra "63", do Loteamento "São João Batista", desta cidade e município de Américo de Campos, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Miguel Jabur, esquina com a Rua Luiz de Almeida Rolo, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto de nº 01, cravado junto à Rua Miguel Jabur e a Rua Luiz de Almeida Rolo; do ponto de nº 01 segue até o ponto de nº 02 numa distância de 11,00 metros, confrontando-se com a Rua Miguel Jabur; do ponto de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1026

Página 5 de 6

nº 02 vira à direita e segue até o ponto de nº 03, numa distância de 22,00 metros, confrontando-se com Parte da Data “H”; do ponto de nº 03 vira à esquerda e segue até o ponto de nº 04, numa distância de 11,00 metros, confrontando-se com Parte da Data “H”; do ponto de nº 04 vira à direita e segue até o ponto de nº 05, numa distância de 22,00 metros, confrontando-se com a Data “G”; do ponto de nº 05 vira à direita e segue até o ponto de nº 06, numa distância de 22,00 metros, confrontando-se com a Data “D”; do ponto de nº 06 vira à direita e segue até o ponto inicial de nº 01, numa distância de 44,00 metros, confrontando-se com a Rua Luiz de Almeida Rolo”, perfazendo uma área superficial de 726,00 metros quadrados; imóvel este objeto da Matrícula nº 1.226 (Av. 96) do Serviço de Registro Imobiliário de Tanabi - SP; e com a ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO, dá origem aos seguintes imóveis:

a)- Um imóvel urbano constante de um terreno denominado parte da Data “H”, da Quadra “63”, do Loteamento “São João Batista”, desta cidade e município de Américo de Campos, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Luiz de Almeida Rolo, na esquina com a Rua Miguel Jabur, com as seguintes medidas e confrontações: “frente 11,00 metros para a Rua Luiz de Almeida Rolo; no lado direito 11,00 metros, confrontando-se com a Rua Miguel Jabur; fundos 11,00 metros, confrontando-se com Parte da Data “H”; e, finalmente, no lado esquerdo 11,00 metros confrontando-se com Parte da Data “H”, fechando assim a poligonal; totalizando a área superficial de 121,00 metros quadrados; imóvel este cadastrado nesta municipalidade sob nº 74301;

b)- Um imóvel urbano constante de um terreno denominado parte da Data “H”, da Quadra “63”, do Loteamento “São João Batista”, desta cidade e município de Américo de Campos, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Luiz de Almeida Rolo, distante 11,00 metros da esquina com a Rua Miguel Jabur, com as seguintes medidas e confrontações: “frente 11,00 metros para a Rua Luiz de Almeida Rolo; no lado direito 11,00 metros, confrontando-se com parte da Data “H”; fundos 11,00 metros, confrontando-se com Parte da Data “H”; e, finalmente, no lado esquerdo 11,00 metros confrontando-se com Parte da Data “H”, fechando assim a

poligonal; totalizando a área superficial de 121,00 metros quadrados; imóvel este cadastrado nesta municipalidade sob nº 74300; e, finalmente,

b)- Um imóvel urbano constante de um terreno denominado parte da Data “H”, da Quadra “63”, do Loteamento “São João Batista”, desta cidade e município de Américo de Campos, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Luiz de Almeida Rolo, distante 22,00 metros da esquina com a Rua Miguel Jabur, com as seguintes medidas e confrontações: “frente 22,00 metros para a Rua Luiz de Almeida Rolo; no lado direito 22,00 metros, confrontando-se com parte da Data “H”; fundos 22,00 metros, confrontando-se com a Data “G”; e, finalmente, no lado esquerdo 22,00 metros confrontando-se com a Data “D”, fechando assim a poligonal; totalizando a área superficial de 484,00 metros quadrados; imóvel este cadastrado nesta municipalidade sob nº 74200.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos.

26 de Agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 8.494. 21 DE AGOSTO DE 2020.**

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a partir de 24 de Agosto de 2020,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1026

Página 6 de 6

a Senhora JÉSSICA DEMARQUI PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 48.348.771-5 e do PIS. nº. 190.44486.45-7, residente e domiciliada na Rua Clarice Siqueira Ruzza, nº. 125, Loteamento Residencial Brisas III, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 2 – ESF. DR. CHAFIC HASSEM), 02 (dois) anos de AFASTAMENTO para tratar de interesses particulares, com prejuízos de seus vencimentos bem como das demais vantagens do cargo, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 1.808 de 25 de Outubro de 2.013 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Américo de Campos).

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

21 de Agosto de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### **PORTARIA Nº. 8.495. 24 DE AGOSTO DE 2.020.**

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora NELSINA PECHOTO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.954.025 e do PIS. nº. 170.09401.48-7, residente e domiciliada na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº. 987, Loteamento São João Batista, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, 18 (dezoito) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2.019 a 05 de Janeiro de 2.020, a serem satirizadas do dia 26 de Agosto a 12 de Setembro de 2.020.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

24 de Agosto de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### **Licitações e Contratos**

### **Aviso de Licitação**

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº. 05/2020**

Minuta de edital de pregão (presencial) que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) ônibus usados, com no mínimo 44 lugares para atender o Departamento de Ensino Superior conforme Termo de Referência (Anexo VIII) do Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

PROCESSO nº 26/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2020

HORÁRIO: a partir das 09h30m

LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal

AMÉRICO DE CAMPOS-SP, 25 de agosto DE 2020.

CARLO ROBERTO ACHILLES

PREFEITO MUNICIPAL